



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 006/2024

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.334,55 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006/2024.

Tangará da Serra/MT, 24 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.334,55 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária, para o custeio da 2ª parcela do Termo de Colaboração Nº 00021/ADM/2023, celebrado entre o município de Tangará da Serra-MT e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, firmado em 14 de novembro de 2023, com vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Constitui objeto do referido Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para o cumprimento do objeto “credenciamento para seleção de projeto, para fins de celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCS), por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento”, por meio de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no desenvolvimento de pesquisas relacionadas à agricultura de pequeno porte, e na transferência das mesmas aos produtores da Agricultura Familiar, bem como fornecer assistências técnicas, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura (hortaliças) e plantas medicinais, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totaliza-se em R\$ 650.623,92 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais, noventa e dois centavos). No entanto, esse valor será repassado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira de R\$ 119.521,51, já repassada no início da parceria (dezembro/2023), e a segunda parcela de R\$ 263.316,71, a ser repassada no sétimo mês do início da parceria (junho/2024), e a terceira parcela de R\$ 267.785,70, será repassada no décimo nono mês do início da parceria (junho/2025). A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela anterior, conforme a legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO RIO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6EC5-396C-CFA6-71F9> e informe o código 6EC5-396C-CFA6-71F9





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 3

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.334,55 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2023	Fomento ao desenvolvimento Agropecuário, regularização Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	R\$ 2.016.999,30
2025	Difusão de Tecnologias de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R\$ 246.982,16

Para:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2023	Fomento ao desenvolvimento Agropecuário, regularização Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	R\$ 2.000.664,75
2025	Difusão de Tecnologias de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R\$ 263.316,71

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R\$ 16.334,55 (dezesseis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 5

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Difusão de Tecnologias de Políticas para Economia Solidária – NUPES	2025			16.334,55
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5010000000	16.334,55
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				16.334,55

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Fomento ao desenvolvimento Agropecuário, regularização Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	2023			16.334,55
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	16.334,55
TOTAL DA REDUÇÃO:				16.334,55

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa adequação orçamentária, para o custeio da 2ª parcela do Termo de Colaboração Nº 00021/ADM/2023, celebrado entre o município de Tangará da Serra-MT e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, firmado em 14 de novembro de 2023, com vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. Constitui objeto do referido Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para o cumprimento do objeto “credenciamento para seleção de projeto, para fins de celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCS), por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento”, por meio de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no desenvolvimento de pesquisas relacionadas à agricultura de pequeno porte, e na

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO RIO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6EC5-396C-CFA6-71F9> e informe o código 6EC5-396C-CFA6-71F9





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 6

transferência das mesmas aos produtores da Agricultura Familiar, bem como fornecer assistências técnicas, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura (hortaliças) e plantas medicinais, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 7

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 006/2024, referente à abertura de crédito adicional suplementar, que visa adequação orçamentária, para o custeio da 2ª parcela do Termo de Colaboração Nº 00021/ADM/2023, celebrado entre o município de Tangará da Serra-MT e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, com a finalidade de promover o desenvolvimento de pesquisas para proporcionar melhorias na produção da agricultura familiar, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.052, DE 03 DE JULHO DE 2023 – PPA E SUA ALTERAÇÃO, NA LEI Nº 6.140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 – LDO E SUA ALTERAÇÃO E NA LEI Nº 6.265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 24 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO RIO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EC5-396C-CFA6-71F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO RIO** (CPF 572.XXX.XXX-34) em 25/01/2024 14:33:46 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VANDER ALBERTO MASSON** (CPF 432.XXX.XXX-20) em 25/01/2024 14:43:59 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6EC5-396C-CFA6-71F9>



Marcadores: PROJETO DE LEI ORDINÁRIO | x EM ANÁLISE/ANDAMENTO | x

Responder apenas via 1Doc

Marlene S. SEAPA-GNFE

Para

SEFAZ-ASOG - Ass...

CC

A/C Emanoeli C.

4 setores envolvidos

SEAPA-GNFE

SEFAZ-ASOG

SEAPA

SEAPA

18/01/2024 11:03

Solicita Projeto de Lei de crédito adicional — Regime de Urgência Simples

Ilma.
Sra. Emanoeli Colvero

Prezada Servidora,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar que seja elaborado projeto de lei no valor de R\$ 16.334,55 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), com o objetivo de suplementar o Projeto Atividade 2025 – Difusão de Tecnologias em Horticultura – Apoio ao MT Horticultura – Ficha 1002098 - 3.3.50.41.001.1.501 000.000 – Contribuições, visando adequar orçamento para custeio da 2ª parcela do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00021/ADM/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE, firmado em 14 de novembro de 2023.

Tal solicitação prende-se ao fato de que:

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem o objetivo de promover políticas públicas para o desenvolvimento do meio rural, inclusão produtiva social e ambiental, comercialização, e ampliação de renda da Agricultura Familiar. Isso contribui para a soberania alimentar, o desenvolvimento da economia local e a melhoria na qualidade de vida dos produtores da agricultura familiar.

Destacamos a necessidade de realizar pesquisas relacionadas à agricultura de pequeno porte. Essas tecnologias devem ser transferidas aos produtores da Agricultura Familiar, além de fornecer assistência técnica, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura (hortaliças) e plantas medicinais. Dessa forma, podemos dar um importante passo na modernização da produção agrícola. Essas pesquisas não apenas facilitarão as rotinas da produção agrícola e rural, mas também melhorarão a qualidade dos produtos fornecidos pela agricultura familiar, conferindo aos produtores um alto potencial competitivo. A redução dos custos de produção, a possibilidade de produção, o aumento da eficiência e da segurança nos processos produtivos levarão a um maior retorno financeiro.

Portanto, presente solicitação de abertura de crédito adicional, no valor de R\$ 16.334,55 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), tem o objetivo de suplementar o Projeto Atividade 2025 – Difusão de Tecnologias em Horticultura – Apoio ao MT Horticultura – Ficha 1002098 - 3.3.50.41.001.1.501 000.000 – Contribuições, visando adequar orçamento para custeio da 2ª parcela do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00021/ADM/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE, firmado em 14 de novembro de 2023, com vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Constitui objeto do referido Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para cumprimento do objeto CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETO, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, por meio de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no desenvolvimento de pesquisas relacionadas a agricultura de pequeno porte, e na transferência das mesmas aos produtores da Agricultura Familiar, bem como fornecer assistências técnicas, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura (hortaliças) e plantas medicinais, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, conforme descrição constante no Termo de Referência.

O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totaliza-se em R\$ R\$ 650.623,92 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte três reais, noventa e dois centavos). No entanto, este valor será repassado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira de R\$119.521,51, já repassada no início da parceria (dezembro/2023) e a segunda parcela de R\$ 263.316,71, a ser repassada no sétimo mês do início da parceria (junho/2024), e a terceira parcela de R\$ R\$ 267.785,70, será repassada no décimo nono mês do início da parceria (junho/2025). A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela anterior, conforme a legislação vigente.

Na certeza da costumeira atenção de Vossa Senhoria, e das providências necessárias colocamo-nos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

Rogério Rio

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DE METAS.pdf (81,20 KB)	0 downloads
PLANILHA PROJETO DE LEI 001 SEAPA 2024.pdf (124,54 KB)	3 downloads
PLANILHA PROJETO DE LEI 001 SEAPA 2024.xlsx (34,13 KB)	1 download
PLANO DE TRABALHO FAESPE.pdf (1,57 MB)	0 downloads
TERMO DE COLABORACAO N 00021 ADM 2023 FAESPE Seapa.pdf (226,39 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/01/2024 11:03:35 Marlene Shilvia Lopes Santos SEAPA-GNFE solicitou a assinatura de **Rogério Rio** em Memorando 1.396/2024 . Assinado

18/01/2024 12:22:54 Rogério Rio SEAPA assinou digitalmente **Memorando 1.396/2024** com o certificado **ROGÉRIO RIO** CPF 572.XXX.XXX-34 conforme MP nº 2.200/2001 .



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00021/ADM/2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TANGARÁ DA SERRA-MT E A
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO
SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL -
FAESPE.**

**Processo Administrativo nº 6.610/2023
Credenciamento nº 00009/2023
Processo Licitatório nº 355/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2 SSP/MT e CPF nº432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** no ato representada pela Sr. **ROGÉRIO RIO**, portador do RG nº 19001 OAB/MT, inscrito no CPF nº 572.106.401-34, residente e domiciliado na Rua José Garcia Lacerda, Nº 367 N, Centro na cidade de Tangará da Serra/MT, denominada **INTERVENIENTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85, sediada na Rua Comandante Balduino nº 676, Centro, Cidade: Cáceres, UF: MT, CEP: 78210-250, Telefone: (65) 3223-5166, denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. **GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO**, inscrito no RG sob nº 15649105 SSP/MT e CPF sob nº 001.435.981-20, telefone nº (65) 3223-5166 e-mail: diretoriageral@faespe.org.br, **RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Colaboração encontra-se fundamentado na seguinte legislação:

- 1.1. Lei nº 13.019/2014;
- 1.2. Lei nº 8.666/1993

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-174 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 650.623,92 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte três reais, noventa e dois centavos)** para cumprimento do objeto **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETO, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, por meio de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no desenvolvimento de pesquisas relacionadas a agricultura de pequeno porte, e na transferência das mesmas aos produtores da Agricultura Familiar, bem como fornecer assistências técnicas, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura (hortaliças) e plantas medicinais, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, conforme descrição constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da Administração Pública Municipal:

- a) designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz a parceria efetuada em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto n. nº 441, de 16/12/2016 e Instrução Normativa – SCC n. 004/2016;
- b) designar o Gestor da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- c) efetuar a transferência do recurso em conta-corrente específica, da Organização de Sociedade Civil em conformidade com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- d) fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração e quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;
- e) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Organização de Sociedade Civil em decorrência deste Termo de Colaboração;
- f) receber e examinar a prestação de contas apresentada na forma e nos prazos determinados neste Termo de Colaboração e na legislação específica;
- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização de sociedade civil; P
- h) prestar esclarecimentos necessários a Organização de Sociedade Civil na execução das atividades objeto e na prestação de contas deste Termo de Colaboração;
- i) aplicar as penalidades previstas e proceder à sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- j) elaborar parecer sobre a prestação de contas da Organização de Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e, avaliar se houve aplicação correta dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho;

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-174 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

3.2 São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

- a) executar o objeto deste Termo de Colaboração, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado na parceria;
- b) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo nesta conta bancária;
- c) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;
- d) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no cumprimento do objeto deste Termo;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Organização de Sociedade Civil e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- g) prestar contas à Administração Pública Municipal, conforme cláusulas do presente Termo de Colaboração;
- h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo Município;
- i) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- j) assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;
- l) dar livre acesso ao Gestor da Parceria aos membros da Comissão de Monitoramento, designada pelo Município, para vistorias e análises correspondentes à parceria;
- m) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totaliza-se em **R\$ R\$ 650.623,92** (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte três reais, noventa e dois centavos). Este valor será repassado em **03 (três) parcelas**, sendo a primeira de **R\$119.521,51**, repassada no início da parceria e a segunda parcela de **R\$ 263.316,71**, repassada no sétimo mês do início da parceria, e a terceira parcela de **R\$ R\$ 267.785,70**, repassada no décimo nono mês do início da parceria. A liberação da parcela subsequente à

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

primeira ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela anterior, conforme a legislação vigente;

Cronograma de desembolso:

PARCELA	PAGAMENTO	VALOR (R\$)
01	1º mês	R\$ 119.521,51
02	7º mês	R\$ 263.316,71
03	19º mês	R\$ 267.785,70
TOTAL		R\$ 650.623,92

10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ficha: 1002098

021001 - Depto. Administrativo da Agricultura

3.3.50.41.03.00 - Contrib. a Entidades de Dir. Publico (Exceto Consórcios Públicos)

20.606.0019.2025.0000 - Difusão de Tecnologias Em Horticultura - Apoio ao MT Horticultura

4.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária revista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos da Administração Pública Municipal destinada à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito da Conta-Corrente Específica do Termo de Colaboração de acordo com o cronograma de desembolso, descrito no plano de trabalho, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, conforme art. 42 e parágrafos do Decreto municipal nº 451 de 20/12/2016.

5.2 A transferência dos recursos em favor da organização da sociedade civil ocorrerá mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal.

Parágrafo Primeiro: No caso do plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-174 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

- . Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- . Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;
- . Estar em dia com as divulgações, tanto na internet quanto na sede de atuação, onde exerça suas ações de todas as informações constantes no art. 23 da Instrução Normativa Nº 04/2016 de 20/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo Primeiro: Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste instrumento, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida, se exigida.

6.2 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custo indireto necessário à execução do objeto seja qual for à proporção em relação ao valor total da parceria;
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Segundo: Para as organizações de sociedade civil que executam ações contínuas, cujas atividades neste corrente ano, se iniciaram no mês de janeiro, a liberação do recurso ficará destinada, inclusive, ao pagamento das despesas deste período;

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Termo de Colaboração, obriga-se a Administração Pública Municipal a suspender a liberação de eventuais parcelas subsequentes, se houver, e a notificar, de imediato, o Dirigente da Organização da Sociedade Civil, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Administração Pública Municipal e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal;
- b) quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento;

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

c) quando a organização da sociedade civil descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Fomento;

Parágrafo Quarto: Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, por determinação do ordenador de despesas nos termos do art. 58, parágrafo 3º da IN-SCC nº 004/2016 – Versão 01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Termo de Fomento, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência a contar da assinatura, com duração de **30 (trinta) meses** podendo ser prorrogado por mais **12 (doze) meses**. Conforme **Decreto nº 441, de 16/12/2016 e Instrução Normativa – SCC n. 004/2016 em seu Art. 35. §2º, que regulamenta a LEI nº 13.019, de 31 de Julho de 2014**, em nossa municipalidade.

8.2 Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo da vigência do presente Termo de Fomento.

8.3 Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 O Município através da ordenadora de despesa emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização de Sociedade Civil.

9.2 O relatório técnico a que se refere o art. 51 da IN – SCC nº 004/2016 – versão 01, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública municipal;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V – análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.3 É prerrogativa da Administração Pública Municipal conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo primeiro: No caso de parceria, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, o fiscal da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram executados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

Parágrafo segundo: No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Instrução Normativa – SCC nº 004/2016 – versão 01.

9.4 O Município de Tangará da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, indica os servidores, por meio da **Portaria nº 020/2023-SEAPA**, de 13/11/2023, representando em seus atos a Administração Pública Municipal:

Supervisor do Contrato: **Kelvin Shin-Iti Kabeya**, Matrícula nº 3631, CPF nº 616.372.541-72;

Fiscal do Contrato: **Eder Richardson da Silva**, Matrícula nº 16604, CPF nº 813.266.291-15;

Fiscal Suplente do Contrato: **Marlene Shilvia Lopes Santos**, Matrícula nº 101327, CPF nº 568.807.661-53

9.5 O servidor designado fará o acompanhamento da execução do referido Termo de Convênio, notificando quando necessário à organização da sociedade civil para cumprimento das obrigações firmadas bem como das normas legais e prazos exigidos;

9.6 Caberá ainda ao servidor fiscal do termo de fomento, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.7 O Fiscal do Termo de Fomento deverá informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

9.8 Caberá ao gestor da parceria emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e finais apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria, como também realizar a gestão dos instrumentos celebrados.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-174 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

9.9 Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil; emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.3 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria;

10.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro: o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.5 A administração pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único: o transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízos da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.6 A prestação de contas será avaliada:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

- .Omissão no dever de prestar contas;
- .Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- .Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- .Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura do termo de aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada pela organização da sociedade civil com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.

11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade a prorrogação do prazo da vigência, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da sociedade civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.3 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-174 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

13.1 As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da organização de sociedade civil e devidamente identificados com referência ao título e ao número do termo de fomento.

Parágrafo único - Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este termo de fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

14.2. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único – Constitui motivo para rescisão deste termo de fomento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- . Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- . Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Sexta;
- . Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- . Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a organização da sociedade civil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável é obrigada a recolher à conta da Administração Pública Municipal.

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Termo de Fomento;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos: quando não for executado o objeto da avença; quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo de fomento;

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-174 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais e;
- d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do extrato deste termo de fomento ou de seus aditamentos no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE/MT, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elege o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes abaixo identificados, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou fora dele.

Tangará da Serra-MT, 14 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
VANDER ALBERTO MASSON
Administração Pública Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
ROGÉRIO RIO
Interveniente**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE
GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO
Convenente**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-174 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7088-34F1-1C0B-984D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO (CPF 001.XXX.XXX-20) em 17/11/2023 13:49:43 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUAN VANZETTO (CPF 949.XXX.XXX-49) em 21/11/2023 06:53:09 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGÉRIO RIO (CPF 572.XXX.XXX-34) em 21/11/2023 07:32:18 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 22/11/2023 17:51:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7088-34F1-1C0B-984D>

PLANO DE TRABALHO

a) Objeto do Plano de Trabalho

Desenvolver ações de pesquisa e transferência de tecnologias na área de horticultura aos produtores rurais de Tangará da Serra-MT.

b) Dados do Projeto (breve histórico)

A universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), por meio do programa de extensão MT Horticultura, vem desenvolvendo pesquisas, trabalhos e notícias ligadas ao setor da Horticultura. No entanto, o setor produtivo muitas vezes tem dificuldade em receber, se beneficiar e dialogar com estas informações. Isso se deve a forma pouco adequada de o conhecimento destas informações é trabalhado com o setor produtivo. Neste sentido, o MT Horticultura busca abrir e manter um canal de diálogo entre os setores responsáveis pelo desenvolvimento da Horticultura, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura e plantas medicinais no estado de Mato Grosso, por meio de website, publicações de cartilhas, revista *on line* e outras informações de interesse. A metodologia empregada tem sido o método massal de extensão rural, visando atingir o maior número possível de pessoas em todo o território do Estado de Mato Grosso com discussão sobre tecnologias de produção de frutas, flores, hortaliças e plantas medicinais aplicáveis as condições edafoclimáticas do estado. O método massal é desenvolvido utilizando meios de comunicação *on line* via website (www.mthorticultura.com.br) com o objetivo de congrega todas as informações sobre a Horticultura geradas pelos pesquisadores, produtores e profissionais de extensão rural do Estado de Mato Grosso. Neste site há informações sobre notícias, a equipe, projetos de pesquisa em andamento, concluídos e os resultados; projetos de extensão em andamento, concluídos e os resultados; projetos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso; dissertações defendidas nas áreas da fruticultura, floricultura, plantas medicinais e olericulturas no estado de Mato Grosso; publicação de matérias em revista *on line* voltado ao produtor rural e contato. Além disso, o programa realiza também dias de campo, mini cursos e palestras presenciais junto a comunidades rurais e produtores visando a transferência de tecnologias.

c) Justificativa do Projeto

O município de Tangará da Serra-MT possui mais de 1.000 propriedades da agricultura familiar que se caracteriza, entre outras coisas, por ser áreas pequenas de terras. Neste sentido, o cultivo de frutas, hortaliças e flores torna-se uma excelente alternativa visto que possui a capacidade de dar ao produtor um grande retorno econômico em uma pequena área de terra. Além disso, o município de Tangará da Serra-MT possui condições edafoclimáticas adequadas para a produção de hortícolas e já possui feiras municipais da agricultura familiar. No entanto, é necessário de desenvolvimento e adequações de tecnologias para a produção das frutas, flores e hortaliças visando as soluções de problemas de cultivo e aumento da produtividade. Além disso, é necessário promover ações para que estas tecnologias cheguem até o produtor para a sua utilização. Para alcançar estes objetivos busca-se realizar ações de pesquisa e transferências de tecnologias junto aos produtores rurais e técnicos do município de Tangará da Serra-MT.

d) Objetivo geral e objetivos específicos;

Objetivo geral

Desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da fruticultura, olericultura e floricultura junto aos produtores rurais do município de Tangará da Serra-MT.

Objetivos específicos

- Realização de pesquisas na área de fruticultura, olericultura, hidroponia, aquaponia e floricultura visando desenvolvimento e adequação de novas tecnologias de cultivo;
- Produção de mudas micropropagadas de banana e abacaxi visando a distribuição aos produtores rurais;
- Produção de conteúdo técnico sobre horticultura e divulgação aos produtores rurais por meio de cartilhas, canal do youtube e redes sociais;
- Realizar diagnósticos de ataques de pragas e doenças por meio das clínicas de doenças de plantas e de insetos visando orientar os produtores sobre o controle;
- Realizar mini cursos e dias de campo para a divulgação de tecnologias em horticultura utilizando unidades demonstrativas.

e) Plano de aplicação dos recursos, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital

- Despesas de custeio

1. Material de Consumo

META	ETA PA	DESCRIÇÃO	PERÍODO			TOTAL (RS)
			6 meses (RS)	12 meses (RS)	12 meses (RS)	
1 - FRUTICULTURA	6, 7, 8	Insumos agrícolas	11.298,90	25.000,00	26.000,00	62.298,90
	6, 7, 8	Reagentes químicos para laboratório	5.000,00	14.000,00	14.000,00	33.000,00
2 - FLORICULTURA	6	Reagentes químicos para laboratório	3.000,00	6.000,00	0	9.000,00
	4, 5, 6	Insumos agrícolas	6.000,00	10.000,00	10.000,00	26.000,00
3 - OLERICULTURA	2, 4, 5	Insumos agrícolas	5.000,00	10.000,00	10.000,00	25.000,00
4 - CLÍNICA DE DOENÇAS DE PLANTAS E INSETOS	1	Reagentes químicos para laboratório	5.000,00	12.000,00	12.000,00	29.000,00

5 - PRODUÇÃO DE MUDAS DE BANANA	1	Reagentes químicos para laboratório	5.000,00	15.000,00	16.000,00	36.000,00
	TOTAL (MATERIAL DE CONSUMO)		40.298,90	92.000,00	88.000,00	220.298,90

2. Serviços de Terceiros

META	ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO			TOTAL (RS)
			6 meses (RS)	12 meses (RS)	12 meses (RS)	
1 - FRUTICULTURA	1, 3, 4, 5, 9	Estagiário	6.996,00	14.831,52	15.721,41	37.548,93
	6, 7, 8	Servente braçal - Homem do campo	21.802,00	46.218,66	48.991,78	117.012,44
	6, 7, 8	Manutenção de equipamentos	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
2 - FLORICULTURA	1, 2, 4	Gráfica	3.500,00	5.000,00	5.000,00	13.500,00
4 - CLÍNICA DE DOENÇAS DE PLANTAS E INSETOS	1	Manutenção de equipamentos	1.500,00	3.000,00	3.000,00	7.500,00
5 - PRODUÇÃO DE MUDAS DE BANANA E ABACAXI	1	Laboratorista	34.579,00	73.318,65	77.718,36	185.646,01
TOTAL (SERVIÇOS DE TERCEIROS)			68.357,00	147.378,83	155.441,55	371.177,38

f) Etapas ou fases de execução

Etapa 1. Fruticultura

Fase 1 - Unidades demonstrativas (UD)

A partir da UD serão realizados “Dias de campo” ao longo do ano junto com os produtores rurais, técnicos extensionistas e estudantes do curso de agronomia. A UD é um elemento facilitador para o desenvolvimento das ações previstas no projeto. Segundo Olinger (2001), a unidade demonstrativa teria os mesmos cuidados de uma demonstração de resultados sem a condição da comparação entre uma prática e outra, mas onde o importante é que o local de desenvolvimento da mesma seja representativo das condições necessárias para que o exemplo dela possa ser repetido em toda a área humana e geográfica que se pretenda agir. Os assuntos a serem discutidos serão características botânicas, variedades, preparo do solo, preparo de mudas, plantio, adubação, fertirrigação, práticas culturais, manejo, fitossanidade, colheita e pós-colheita, classificação e embalagem, produção integrada, comercialização, cooperativismo e associativismo. A UD será utilizada como complemento prático da teoria aplicada.

Fase 2 - Transferência de tecnologias em fruticultura

Para a transferência de tecnologias de produção aos produtores rurais serão utilizadas cartilhas a respeito das tecnologias desenvolvidas nas unidades demonstrativas. Este contemplará as informações pertinentes aos tratos culturais, desde o preparo do solo até a colheita e comercialização para cada uma das culturas estudadas. Além das cartilhas, os produtores terão acesso ao site www.mthorticultura.com.br que contem a revista MT Horticultura. Nesta revista obterão informações sobre a horticultura do estado de Mato Grosso. Também serão produzidos vídeos para o canal do MT Horticultura no Youtube, visando divulgar as principais práticas para as culturas frutícolas. Todos os conteúdos e outras informações sobre produção de hortifruti serão ainda divulgadas nas redes sociais do MT Horticultura (WhatsApp, Facebook e Instagram). A proposta é estabelecer um canal direto e aberto de comunicação com as comunidades rurais e com os demais agentes do Agronegócio, para a discussão de notícias, a transferência de tecnologias e a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas pela Unemat. Assim, partindo-se da formulação de que a Extensão Rural (ER) é uma prática educacional, e de que questões educacionais sempre estiveram interligadas com questões sociais, políticas e econômicas da sociedade como um todo, fazer com que a ER esteja atendendo os anseios da sociedade é um dos maiores desafios. Para OLINGER (2001) a atividade extensionista é fundamentada em métodos educativos. Tanto é que com a realização de práticas pedagógicas, por meio de cursos, palestras, seminários, dias de campo, se esta utilizando da prática extensionista com o objetivo de atender a estas demandas da sociedade.

Fase 3 - Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de maracujazeiro azedo

Avaliar a nova população de maracujazeiro e outras variedades para identificar a mais adaptada ao município de Tangará da Serra-MT.

Fase 4 - Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de abacaxizeiro

Avaliar os clones obtidos do programa de melhoramento genético do abacaxizeiro, identificando um clone mais adaptado, resistente a fusariose, sem espinho e com boa qualidade de fruto.

Fase 5 - Plataforma de comercialização Direto da Roça

O Direto da Roça MT é uma plataforma de comercialização online, criado para facilitar a comercialização de frutas e hortaliças pelos produtores rurais. O objetivo é difundir o seu uso entre os consumidores e aumentar o número de produtores atendidos.

2. Floricultura

Fase 1 - Produção de cartilhas

A produção de cartilhas de floricultura “Cartilha do Floricultor” serão lançadas duas vezes ao ano com custo de produção. Resultados de pesquisas desenvolvidas por estudante de graduação e pós graduação, sob a coordenação da Prof. Celice. As cartilhas serão distribuídas aos produtores rurais, estudantes, técnicos e demais

interessados, também estarão disponibilizadas no site do MT HORTICULTURA, para serem baixadas gratuitamente.

Fase 2 - Dias de campo e/ou mini curso para transferência de tecnologias de produção em Floricultura

Os dias de campo e/ou mini curso são uma oportunidade única de aproximar o produtor da realidade de cultivo, momento de sanar as dúvidas e enriquecimento mútuo.

Fase 3 - Vídeos técnicos em floricultura para o canal do Youtube

Os vídeos técnicos numa linguagem técnica e direta serão preparados pela professora e seus acadêmicos e disponibilizados ao público no Canal do YouTube.

Fase 4 - Unidades demonstrativas de flores (Heliconias, Bastão de Imperador, Alpinias, Gladiolos, Folhagens)

As unidades demonstrativas de flores já estão implantadas, porém carecem sempre de manutenções e algumas espécies já devem ser replantadas além de aberturas de novas áreas de plantio.

3. Olericultura

Fase 1 - Dias de campo para transferência de tecnologias de produção em Olericultura

Os dias de campo em olericultura são uma oportunidade de aproximar o produtor da realidade de cultivo, acessando novas tecnologias na área hortícola, sendo um momento de sanar as dúvidas e de enriquecimento mútuo.

Fase 2 - Vídeos técnicos em Olericultura para o canal do Youtube2

Os vídeos técnicos numa linguagem técnica e direta serão preparados pelo professor e seus acadêmicos e disponibilizados ao público no Canal do YouTube.

Fase 3 - Unidade demonstrativa em Olericultura

A unidade demonstrativa em Olericultura - "Horta Experimental", é o local onde serão realizados os dias de campo, bem como a pesquisa com a produção de hortaliças em campo, hidroponia e cultivo protegido. Esses locais já estão presentes na instituição, mas necessitam de manutenção contínua, pois demandam continuamente mão-de-obra e insumos na condução de suas atividades.

Fase 4 - Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de produção de hortaliças em campo, hidroponia e cultivo protegido para Tangará da Serra

Serão realizados trabalhos com intuito de fomentar o interesse dos produtores de hortaliças do município de Tangará da Serra.

4. Clínica de doenças de plantas e de insetos

As Clínicas de Doenças de Plantas e de insetos tem o papel de auxiliar os produtores rurais na detecção de patógenos e pragas de diversas naturezas e na tomada de decisão sobre as medidas de controle a serem adotadas. Dessa forma, os produtores poderão trazer amostras de plantas para que a doença seja identificada. Já a clínica tem como objetivo identificar os insetos praga de culturas agrícolas e efetuar as possíveis estratégias de controle. Auxiliar na identificação de uma praga em determinada cultura é de fundamental importância para que as medidas de controle, a serem adotadas, sejam eficientes no combate as pragas. Esse serviço possibilita o diagnóstico do problema apresentado, com a emissão de Laudo de Identificação, permitindo a recomendação de táticas de manejo das pragas.

5. Produção de mudas de banana micropropagadas

Serão produzidas mudas de banana micropropagadas e repassadas a secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento (Seapa) do município de Tangará da Serra para ser aclimatadas e posteriormente, distribuídas aos produtores rurais do município. A mudas serão produzidas no Laboratório de Cultura de Tecidos instalado junto ao laboratório de Fruticultura (CPEDA) da Unemat, *campus* de Tangará da Serra. O local constará de uma sala de transferência, onde o material vegetal será manipulado assepticamente, sendo um local exclusivo da capela de fluxo laminar e estantes para estoque temporário dos meios de cultura já autoclavados, além de

outros materiais esterilizados destinados ao uso imediato. Sala de crescimento área onde as culturas serão mantidas até o momento de serem retiradas dos frascos, permitindo o fornecimento de diferentes temperaturas e/ou fotoperíodos.

Para produção das mudas de banana serão obedecidos os seguintes procedimentos:

1- Seleção de matrizes no estádio de chifrinho ou rebento, as quais não podem ser provenientes de cultura de tecidos;

2- Lavagem das matrizes em água corrente e eliminação das bainhas externas até o tamanho de 3,5 cm de pseudocaule e 1,5 cm de rizoma por 1,3 cm de diâmetro;

3- Desinfestação, em ambiente asséptico, utilizando solução de álcool comercial a 70% por dois minutos, seguido de imersão em solução de hipoclorito de sódio (2% de cloro ativo) e água destilada esterilizada na proporção 1:3, por 30 minutos;

4- Excisão do ápice caulinar, com auxílio de pinça e bisturi, em câmara de fluxo laminar, reduzindo-se o explante até apresentar o tamanho aproximado de 1,0 cm de comprimento, sendo 0,7 cm de pseudocaule e 0,3 cm de rizoma, por 0,5 cm de diâmetro;

5- Inoculação em meio de cultura semi-sólido MS (Murashige & Skoog, 1962), preferencialmente sem a adição de reguladores de crescimento, por 25 a 30 dias, sob condições de temperatura de 24 a 28°C, umidade relativa de 50 a 80%, fotoperíodo de 16 horas de luz e intensidade luminosa acima de 1.200 lux;

6 - Multiplicação dos explantes em meio de cultura MS, suplementado com 2,5 a 5,0 mg/L de BAP (benzilaminopurina) por seis subcultivos de 21 a 28 dias, nas mesmas condições de cultivo do item anterior;

7- Enraizamento em meio de cultura ½ MS, sem reguladores de crescimento, por 21 dias, após a individualização das plântulas;

8- Entrega das plântulas à Seapa para aclimação, inicialmente em estufa de aclimação, por 20 dias, sob condições de temperatura de 24 a 30°C, 50% de luminosidade e umidade relativa do ar superior a 80% e, em seguida, em casa telada por 40 dias;

g) Processo de avaliação (como a instituição acompanha o desenvolvimento dos trabalhos)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO (meses)
			UNIDADE	QUANT.	
1 - FRUTICULTURA	1	Produção de cartilhas em fruticultura	UN	3	30
	2	Dias de campo e ou mini curso para transferência de tecnologias de produção em Fruticultura	UN	2	30
	3	Vídeos técnicos em fruticultura para o canal do Youtube	UN	10	30
	4	Website www.mthorticultura.com.br	UN	1	30
	5	Redes sociais (WhatsApp, Facebook e Instagram)	UN	3	30
	6	Unidades demonstrativas em Fruticultura	UN	3	30
	7	Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de maracujazeiro azedo	UN	1	30
	8	Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de abacaxizeiro	UN	1	30
	9	Plataforma Direto da Roça MT (produtores atendidos)	UN	50	30
2 - FLORICULTURA	1	Produção de cartilhas em Floricultura	UN	2	30
	2	Dias de campo e ou mini curso e ou oficina para transferência de tecnologias de produção em Floricultura	UN	2	30
	3	Vídeos técnicos em floricultura para o canal do Youtube	UN	8	30

	4	Unidades demonstrativas de flores	UN	3	30
3 - OLERICULTURA	1	Dias de campo e ou mini curso para transferência de tecnologias de produção de hortaliças em campo, hidroponia e cultivo protegido	UN	2	30
	2	Vídeos técnicos em olericultura para o canal do Youtube	UN	5	30
	3	Unidades demonstrativas em olericultura	UN	1	30
	4	Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de produção de hortaliças em campo, hidroponia e cultivo protegido para Tangará da Serra	UN	1	30
4 - CLÍNICA DE DOENÇAS DE PLANTAS E INSETOS	1	Identificação e recomendação de controle de doenças de plantas e insetos	UN	100	30
5 - PRODUÇÃO DE MUDAS DE BANANA MICROPROPAGA DAS	1	Mudas de banana micropropagadas	UN	50.000	30

h) Cronograma de desembolso da entidade

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO			TOTAL (RS)
	6 meses (RS)	12 meses (RS)	12 meses (RS)	
Material de Consumo	40.298,90	92.000,00	88.000,00	220.298,90
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	68.357,00	147.378,83	155.441,55	371.177,38
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.865,61	23.937,88	24.344,15	59.147,64
TOTAL GERAL	119.521,51	263.316,71	267.785,70	650.623,92


Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
 Diretor Geral
 Portaria 013/2023-UNEMAT

Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
 Diretor Geral
 Portaria 013/2023 - Reitoria

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILLIAN KRAUSE
 Data: 29/09/2023 15:30:04-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

4



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº	01/SEAPA/2024						
DATA:	23/01/2024		Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Especificação:	(X) SUPLEMENTAR		() ESPECIAL				
Justificativa da Suplementação: A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem como objetivo promover políticas públicas para o desenvolvimento do meio rural, inclusão produtiva social e ambiental, comercialização, e ampliação de renda da Agricultura Familiar. Isso contribui para a soberania alimentar, o desenvolvimento da economia local e a melhoria na qualidade de vida dos produtores da agricultura familiar. Destacamos a necessidade de realizar pesquisas relacionadas à agricultura de pequeno porte. Essas tecnologias devem ser transferidas aos produtores da Agricultura Familiar, além de fornecer assistência técnica, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura (hortaliças) e plantas medicinais. Dessa forma, podemos dar um importante passo na modernização da produção agrícola. Essas pesquisas não apenas facilitarão as rotinas da produção agrícola e rural, mas também melhorarão a qualidade dos produtos fornecidos pela agricultura familiar, conferindo aos produtores um alto potencial competitivo. A redução dos custos de produção, a possibilidade de produção, o aumento da eficiência e da segurança nos processos produtivos levarão a um maior retorno financeiro. Portanto, a presente solicitação de abertura de crédito adicional, no valor de R\$ 16.334,55 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), tem como objetivo complementar o Projeto Atividade 2025 – Difusão de Tecnologias em Horticultura – Apoio ao MT Horticultura – Ficha 1002098 - 3.3.50.41.001.1.501 000.000 – Contribuições, visando adequar o orçamento para o custeio da 2ª parcela do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00021/ADM/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE, firmado em 14 de novembro de 2023, com vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. Constitui objeto do referido Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para o cumprimento do objeto CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETO, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, por meio de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no desenvolvimento de pesquisas relacionadas à agricultura de pequeno porte, e na transferência das mesmas aos produtores da Agricultura Familiar, bem como fornecer assistências técnicas, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura (hortaliças) e plantas medicinais, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, conforme descrição constante no Termo de Referência. O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totaliza-se em R\$ 650.623,92 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais, noventa e dois centavos). No entanto, esse valor será repassado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira de R\$ 119.521,51, já repassada no início da parceria (dezembro/2023), e a segunda parcela de R\$ 263.316,71, a ser repassada no sétimo mês do início da parceria (junho/2024), e a terceira parcela de R\$ 267.785,70, será repassada no décimo nono mês do início da parceria (junho/2025). A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela anterior, conforme a legislação vigente.							
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS							
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade		Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2025	DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS EM HORTICULTURA - APOIO AO MT HORTICULTURA agro industrialização		Termo de fomento realizado	UN	1	1	0
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)							
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa		Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2025	DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS EM HORTICULTURA - APOIO AO MT HORTICULTURA						
Ficha – 1002098	CONTRIBUIÇÕES		3.3.50.41.00	1.1.501.0000000-000.000	246.982,16	263.316,71	16.334,55
Total da Suplementação							16.334,55
Justificativa da Redução: A presente redução da Ficha 1002150 - MATERIAL DE CONSUMO não comprometerá a execução do cumprimento da meta estabelecida para o projeto atividade 2023 - , considerando que foi mantido um valor proposto suficiente para atender a demanda a ser executada durante o exercício de 2024.							
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)							
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade		Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2023	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO		Atendimentos realizados	UN	450	450	0
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)							
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa		Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2023	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO						
Ficha – 1002150	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.1.501.0000000-000.000	300.000,00	283.665,45	16.334,55
Total da Redução							16.334,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: atal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
2023 - FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO	450	450	Produto – Atendimentos realizados

Tangará da Serra, 23 de janeiro de 2024.

Rogério Rio
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

Impresso em: 24/01/2024 9:37

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA					Nº 2266
Reservado por: EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS					
Ficha Nº : 02150 Processo Nº : PLO Nº 006/2024					
Unidade : 021001 DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA					
Funcional : 20.608.0019.2023.0000 FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PF					
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO					
Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 1 1 5010					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
300.000,00	0,00	0,00	29.332,08	270.667,92	
Data	Histórico				
24/01/2024	Reserva orçamentária para cumprimento do objeto do PLO nº 006/2024.				
	VALOR DA RESERVA				16.334,55
	RESERVA JÁ UTILIZADA				0,00
	RESERVA ANULADA				0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA				16.334,55
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA				179.333,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 24/01/2023

Página 1

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0210	SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	5.153.390,94	5.153.390,94	0,00	0,00	0,00	0,00	5.153.390,94
Unidade	021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	5.153.390,94	5.153.390,94	0,00	0,00	0,00	0,00	5.153.390,94
Função	04	Administração	2.301.626,52	2.301.626,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301.626,52
SubFunção	122	Administração Geral	2.301.626,52	2.301.626,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301.626,52
Programa	0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	2.301.626,52	2.301.626,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301.626,52
Proj.Atividade	2020	GESTÃO DO GAB. E DAS UNIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. PEC. E	2.301.626,52	2.301.626,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301.626,52
FICHA	1114	3.1.90.08.00 -1.1.500.00000G-0000000OUTROS BENEFÍCI	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA	1115	3.1.90.11.00 -1.1.500.00000G-0000000VENCIMENTOS E VA	1.713.670,54	1.713.670,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713.670,54
FICHA	1116	3.1.90.13.00 -1.1.500.00000G-0000000OBRIGAÇÕES PATRI	44.812,64	44.812,64	0,00	0,00	0,00	0,00	44.812,64
FICHA	1118	3.1.90.94.00 -1.1.500.00000G-0000000INDENIZAÇÕES E RE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
FICHA	1119	3.1.91.13.00 -1.1.500.00000G-0000000OBRIGAÇÕES PATRI	262.943,34	262.943,34	0,00	0,00	0,00	0,00	262.943,34
FICHA	1120	3.3.90.14.00 -1.1.500.00000G-0000000DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FICHA	1121	3.3.90.30.00 -1.1.500.00000G-0000000MATERIAL DE CONS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FICHA	1122	3.3.90.33.00 -1.1.500.00000G-0000000PASSAGENS E DESF	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA	1123	3.3.90.39.00 -1.1.500.00000G-0000000OUTROS SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
FICHA	1124	3.3.90.40.00 -1.1.500.00000G-0000000SERVIÇOS DE TECN	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA	2187	3.1.90.04.00 -1.1.500.00000G-0000000CONTRATAÇÃO POF	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA	1001752	4.4.90.52.00 -1.1.500.00000G-0000000EQUIPAMENTOS E M	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Função	11	Trabalho	587.782,96	587.782,96	0,00	0,00	0,00	0,00	587.782,96
SubFunção	334	Fomento ao Trabalho	587.782,96	587.782,96	0,00	0,00	0,00	0,00	587.782,96
Programa	0010	CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENT	587.782,96	587.782,96	0,00	0,00	0,00	0,00	587.782,96
Proj.Atividade	2024	GESTÃO DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PAR	587.782,96	587.782,96	0,00	0,00	0,00	0,00	587.782,96
FICHA	1125	3.1.90.11.00 -1.1.500.00000G-0000000VENCIMENTOS E VA	60.249,00	60.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.249,00
FICHA	1126	3.1.90.13.00 -1.1.500.00000G-0000000OBRIGAÇÕES PATRI	13.741,00	13.741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741,00
FICHA	1127	3.1.90.94.00 -1.1.500.00000G-0000000INDENIZAÇÕES E RE	10.570,00	10.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.570,00
FICHA	1128	3.1.91.13.00 -1.1.500.00000G-0000000OBRIGAÇÕES PATRI	211,40	211,40	0,00	0,00	0,00	0,00	211,40
FICHA	1129	3.3.90.14.00 -1.1.500.00000G-0000000DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	1130	3.3.90.30.00 -1.1.500.00000G-0000000MATERIAL DE CONS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 24/01/2023

Página 2

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0210	SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	5.153.390,94	5.153.390,94	0,00	0,00	0,00	0,00	5.153.390,94
Unidade	021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	5.153.390,94	5.153.390,94	0,00	0,00	0,00	0,00	5.153.390,94
Função	11	Trabalho	587.782,96	587.782,96	0,00	0,00	0,00	0,00	587.782,96
SubFunção	334	Fomento ao Trabalho	587.782,96	587.782,96	0,00	0,00	0,00	0,00	587.782,96
Programa	0010	CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	587.782,96	587.782,96	0,00	0,00	0,00	0,00	587.782,96
Proj.Atividade	2024	GESTÃO DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PARA A ECONOMIA SOLIDÁRIA - NUPE	587.782,96	587.782,96	0,00	0,00	0,00	0,00	587.782,96
FICHA	1131	3.3.90.33.00 - 1.1.500.00000G-0000000PASSAGENS E DESF LOCOMOÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
FICHA	1132	3.3.90.39.00 - 1.1.500.00000G-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
FICHA	1134	4.4.90.51.00 - 9.1.700.00000G-101001OBRAS E INSTALAÇ	276.011,56	276.011,56	0,00	0,00	0,00	0,00	276.011,56
FICHA	2287	3.3.90.47.00 - 1.1.500.00000G-0000000OBRIGAÇÕES TRIBL CONTRIBUTIVAS	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
FICHA1001777	3.1.90.08.00 - 1.1.500.00000G-0000000OUTROS BENEFÍCI	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA1001778	4.4.90.52.00 - 1.1.500.00000G-0000000EQUIPAMENTOS E M PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA1002161	4.4.90.51.00 - 1.1.500.00000G-0000000OBRAS E INSTALAÇ	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Função	20	Agricultura	2.263.981,46	2.263.981,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.263.981,46
SubFunção	606	Extensão Rural	246.982,16	246.982,16	0,00	0,00	0,00	0,00	246.982,16
Programa	0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGR OPECUÁRIA	246.982,16	246.982,16	0,00	0,00	0,00	0,00	246.982,16
Proj.Atividade	2025	DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS EM HORTICULTURA - APOIO AO MT HORTICU	246.982,16	246.982,16	0,00	0,00	0,00	0,00	246.982,16
FICHA1002098	3.3.50.41.00 - 1.1.501.00000G-0000000CONTRIBUIÇÕES	246.982,16	246.982,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.982,16
SubFunção	608	Promoção da Produção Agropecuária	2.016.999,30	2.016.999,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016.999,30
Programa	0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGR OPECUÁRIA	2.016.999,30	2.016.999,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016.999,30
Proj.Atividade	2023	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO , REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A	2.016.999,30	2.016.999,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016.999,30
FICHA	1140	3.3.90.14.00 - 1.1.500.00000G-0000000DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
FICHA	1141	3.3.90.30.00 - 1.1.500.00000G-0000000MATERIAL DE CONS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
FICHA	1142	3.3.90.39.00 - 1.1.500.00000G-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
FICHA	2441	3.3.90.93.00 - 1.1.500.00000G-0000000INDENIZAÇÕES E RE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	2444	3.3.90.40.00 - 1.1.500.00000G-0000000SERVIÇOS DE TECN INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA	2453	3.3.90.47.00 - 1.1.500.00000G-0000000OBRIGAÇÕES TRIBL CONTRIBUTIVAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
FICHA1001779	3.3.90.33.00 - 1.1.500.00000G-0000000PASSAGENS E DESF LOCOMOÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 24/01/2023

Página 3

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0210	SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	5.153.390,94	5.153.390,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.153.390,94
Unidade	021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	5.153.390,94	5.153.390,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.153.390,94
Função	20	Agricultura	2.263.981,46	2.263.981,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.263.981,46
SubFunção	608	Promoção da Produção Agropecuária	2.016.999,30	2.016.999,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016.999,30
Programa	0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGR OPECUÁRIA	2.016.999,30	2.016.999,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016.999,30
Proj.Atividade	2023	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO , REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A	2.016.999,30	2.016.999,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016.999,30
FICHA1001780	4.4.90.52.00	-9.1.700.00000G-101001EQUIPAMENTOS E N PERMANENTE	515.693,32	515.693,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.693,32
FICHA1001781	4.4.90.52.00	-1.1.711.000804-000000EQUIPAMENTOS E N PERMANENTE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
FICHA1002124	3.3.90.30.00	-6.1.759.00000G-100039MATERIAL DE CONS	282.305,98	282.305,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.305,98
FICHA1002150	3.3.90.30.00	-1.1.501.00000G-000000MATERIAL DE CONS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL			5.153.390,94	5.153.390,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.153.390,94